



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

LEI N.º 653/2013

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Cessão de Uso de Equipamento Hospitalar com o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas, de Rebouças PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Equipamento com o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas, da cidade de Rebouças PR, CNPJ 80.672.561/0001-76, de 01 (um) Carrinho de Anestesia Inalatória, marca RAZIEL, de número de patrimônio "4336".

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior será destinado para uso exclusivo do Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do município de Inácio Martins.

Art. 3.º - A Cessão de Uso vigorará durante a vida útil do bem descrito no artigo 1º desta lei e/ou a critério exclusivo do Fundo Municipal de Saúde de Inácio Martins, que poderá solicitar a devolução do bem em prazo não superior a 45 dias.

Parágrafo Único - Fica a cargo do Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas a despesa decorrente de conservação e manutenção, de acidentes materiais e/ou pessoais, ficando o Fundo Municipal de Saúde, integrado ao Poder Executivo de Inácio Martins, isento de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.

Art. 4.º - O Termo de Cessão de Uso deverá ser assinado no prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação da presente Lei, entre o Fundo Municipal de Saúde de Inácio Martins e o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas, nas condições devidamente expressas no Anexo I desta Lei.

Art. 5.º - Caso o bem não ofereça mais condição de uso em decorrência do tempo ou sua utilização, o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas deverá comunicar imediatamente o Fundo Municipal de Saúde de Inácio Martins, para fins de providenciar os procedimentos legais para a devida baixa do patrimônio municipal.

Parágrafo único: Restando caracterizado que a inutilização do bem decorreu do mau uso do equipamento, o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas deverá compensar financeiramente o Fundo Municipal de Saúde com valor correspondente a equipamento equivalente ou similar.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2013.


VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO N° 1952
DATA 13/09/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

ANEXO I

TERMO DE COMODATO

Pelo presente Termo de Comodato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, com sede a Rua Sete de Setembro, 370 na Cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ – 76.178.029/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente COMODANTE e o HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.672.561/0001-76, com endereço na Rua Armando Costa, n.º 619, Rebouças-PR, por seu Diretor Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem firmar este instrumento, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto geral deste contrato é a cessão de equipamento correspondente em carrinho de anestesia inalatória, marca RAZIEL, de número de patrimônio 4336, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Inácio Martins, integrado ao COMODANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo específico deste contrato é a cessão, por parte da COMODANTE, de um CARRINHO DE ANESTESIA INALATÓRIA, marca RAZIEL, número de patrimônio “4336”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O bem ora comodatado deverá atender única e exclusivamente os fins a que se destina, sendo vedada a desvirtuação de sua finalidade.

Parágrafo Único: A cessão de uso vigorará durante a vida útil do bem descrito no art. 1º desta lei e/ou a critério exclusivo do Fundo Municipal de Saúde de Inácio Martins que poderá solicitar a devolução do bem em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ficando a cargo do Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas as despesas decorrentes de conservação, manutenção e transporte, bem como, decorrentes de acidentes materiais e/ou pessoais, ficando o Fundo Municipal de Saúde, integrado ao Poder Executivo de Inácio Martins, isento de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: A COMODATÁRIA assume a responsabilidade de zelar pela rigorosa conservação do equipamento de modo a mantê-lo em condições de uso e perfeita conservação, responsabilizando-se pela reparação e indenização imediata de qualquer estrago no mesmo.

§ 1º - Será de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA todas as despesas, com exceção das despesas relativas a sua depreciação por conta da utilização do bem ora comodatado.

§ 2º - A COMODATÁRIA não poderá fazer nenhuma modificação no equipamento, salvo se a COMODANTE concordar e autorizar por escrito.

§ 3º - Os eventuais ajustes que forem feitos ficarão fazendo parte integrante do equipamento, sem direito a COMODATÁRIA de qualquer indenização.

§ 4º - Fica vedado à COMODATÁRIA, transferir este contrato, sublocá-lo ou ceder a terceiros o bem ora comodatado, sem a anuência da COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA: A COMODATÁRIA responsabilizar-se-á pela guarda, conservação e utilização adequada do bem ora comodatado, e arcará com todas as despesas decorrentes do seu uso, bem como será de sua responsabilidade qualquer dano civil e criminal, que da utilização do bem possa ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

Parágrafo Único: A COMODANTE, sempre que achar necessário efetuará vistoria/inspeção do bem ora cedido em comodato.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo de comodato terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo as partes signatárias prorrogá-lo ou modificá-lo, mediante termos aditivos.

Parágrafo Único: A COMODATÁRIA compromete-se a zelar pelo bem, responsabilizar-se por danos, devolvendo-o em perfeito estado de conservação, exceto quanto à depreciação do uso, ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: A recusa da COMODATÁRIA na devolução do equipamento descrito na cláusula segunda, ora cedido, incorrerá em esbulho possessório, caracterizando, via de consequência, a partir daí, em posse injusta e/ou precária, e acarretará o ajuizamento da competente ação reintegratória de posse por parte da COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA: A cessão do objeto citado na Cláusula Segunda será a título gratuito, porém, com retribuição conforme Proposta Mensal de Atendimento em Ortopedia da COMODATÁRIA que se faz parte integrante do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não só obrigando as partes, mas também seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa e ferir qualquer cláusula deste contrato, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas com custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este instrumento poderá ser rescindido, em qualquer época, pela COMODANTE, independentemente de serem constatadas irregularidades no cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos e dúvidas que sobrevirem, serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de IRATI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Inácio Martins, xx de xxx de xxxx.

PREFEITO MUNICIPAL

DIRETOR (A) DO HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: